



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1195/2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Gabinete do Prefeito.

2031- Suporte da Secretaria da Supervisão e Planejamento.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$4.500,00.

33191.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$950,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

04. Gabinete do Prefeito.

2031- Suporte da Secretaria da Supervisão e Planejamento.

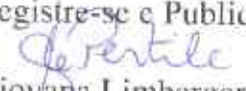
33190.04.99.02.00.00 - Contratação por Tempo Determinado de Profissional de Engenharia. R\$5.450,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de agosto de 2009.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Giovana Limberger Pertile  
Chefe de Gabinete